

Processo n.: @REP 21/00375550

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 020/2021 - contratação de seguro de vida em grupo para os funcionários do SEMASA que participam da apólice de seguro coletivo na condição de segurados ativos da Autarquia

Interessada: Ribeiro da Silva Sociedades Individual de Advocacia

Unidade Gestora: Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra Estrutura de Itajaí - SEMASA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 897/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, diante do não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Interessada retronominada e ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí - SEMASA.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 39/2021

Data da sessão n.: 20/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC